



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA**

TIPO DE AUDITORIA : Auditoria de Gestão
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO : 00005.001524/2010-58
UNIDADE AUDITADA : Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH/PR, agregando as contas do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente.
CÓDIGO UG : 200016 e 110244
CIDADE : Brasília
RELATÓRIO N° : 13/2010

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 15/2010, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames efetivados na gestão da Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH/PR, referente ao exercício de 2009.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados no período de 26 a 30/04/2010, por meio de testes, análises e consolidações de informações efetuadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Os esclarecimentos/informações da Unidade/Entidade, foram analisados e estão contemplados nos Anexos I - “Demonstrativo de Constatações” e II - “Demonstrativo de Informações” a este Relatório. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações e informações listadas detalhadamente nos Anexos I - "Demonstrativo das Constatações" e II - “Demonstrativo de Informações”, e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados nos referidos Anexos foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade auditada.

4. As impropriedades verificadas durante a realização da auditoria foram levadas ao conhecimento do gestor, durante os trabalhos de campo, por meio das Solicitações de Auditoria n.ºs 01, 02, 03, 04 e 05/2010, cujas justificativas foram analisadas e os resultados foram incorporados ao presente Relatório.

5. De acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU nº 102/2009 e em face dos exames realizados, tecemos as seguintes considerações:

5.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO, EM ESPECIAL QUANTO À EFICÁCIA E EFICIÊNCIA NO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS (FÍSICAS E FINANCEIRAS) PLANEJADOS E/OU PACTUADOS.

Com base nas informações constantes do SIGPLAN, verificamos que o Órgão **200.016** executou ações relacionadas a **13 (treze)** Programas de Governo, totalizando R\$ **1.101.191.253,94**, a seguir discriminado:

Prog	Descrição	Metas Físicas			Metas Financeiras			%
		Previsto	Realizado	%	Previsto	Realizado	%	
1401	Reparação de Violações e Defesa dos Direitos Humanos	2.050.716,00	1.851.829,00	90%	967.407.670,20	783.456.211,00	81%	63,0%
1127	Sistema Único de Segurança Pública - SUSP	766.020,00	22.763.616,00	2972%	311.241.558,41	102.932.007,00	33%	8,3%
0073	Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes	4.507.370,00	2.677.616,00	59%	90.928.868,39	64.479.009,33	71%	5,2%
0153	Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	86.164,00	54.329,00	63%	99.704.091,00	58.959.383,59	59%	4,7%
0152	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a	5.509.958,00	7.145.063,00	130%	96.551.180,46	24.501.852,30	25%	2,0%
1312	Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde	223.960.692,00	225.925.764,00	101%	58.707.228,00	21.956.697,87	37%	1,8%
0670	Proteção a Pessoas Ameaçadas	1.127.560,00	346.876,00	31%	28.140.136,00	18.665.841,35	66%	1,5%
1402	Educação em Direitos Humanos	191.318,00	2.168.550,00	1133%	20.802.766,00	13.772.728,80	66%	1,1%
0154	Garantia e Acesso a Direitos	1.562.200,00	536.902,00	34%	22.590.968,00	5.440.020,64	24%	0,4%
0155	Gestão da Política de Direitos Humanos	161.000,00	11.000,00	7%	11.442.576,00	3.554.600,95	31%	0,3%
1086	Promoção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência	322.811,00	433.663,00	134%	6.710.842,00	3.469.552,27	52%	0,3%
1078	Nacional de Acessibilidade	97.286,00	5.020,95	5%	26.283.298,00	1.874,78	0%	0,0%
1404	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	106.550,00	6.550,00	6%	2.080,00	1.474,07	71%	0,0%
Total Global		240.449.645,00	263.926.778,95	110%	1.740.513.262,46	1.101.191.253,94	63%	100,0%

Examinando o quadro relativo precedente, observamos que o **Programa 1401 - Reparação de Violações e Defesa dos Direitos Humanos** realizou 75% dos gastos, sendo que o referido programa é composto de 10 (dez) ações (Projetos/Atividades), a saber:

Ação	Descrição	Metas Físicas			Metas Financeiras			%
		Previsto	Realizado	%	Previsto	Realizado	%	
0739	Indenização a Anistiados Políticos (Lei nº 10.559, de 13/11/2002)	-	-	-	374.500.000,00	305.505.415,00	81,58%	38,99%
0436	Pagamento de Reparação Econômica em Prestação Única ou em Prestação Mensal Perma	1.094.758,00	1.153.829,00	105,40%	260.252.680,00	254.005.634,00	97,60%	32,42%
0C01	Pagamento de Valores Retroativos a Anistiados Políticos Cíveis nos termos da Lei	-	-	-	293.000.000,00	194.304.617,00	66,32%	24,80%
0C00	Pagamento de Valores Retroativos a Anistiados Políticos Militares para os Celebr	932.000,00	698.000,00	74,89%	36.965.069,00	29.639.945,00	80,18%	3,78%
8803	Preservação do Acervo Histórico-Documental da Comissão Especial de Mortos e Desap	2.000,00	-	-	500,00	500,00	100,00%	-
2272	Gestão e Administração do Programa	-	-	-	55,00	50,00	90,91%	-
9955	Implementação do Plano de Ações Integradas para Prevenção e Controle da Tortura	-	-	-	55,00	50,00	90,91%	-
4906	Disque Direitos Humanos	21.958,00	-	-	2.688.800,00	-	-	-
0734	Pagamento de Indenização a Vítimas de Violação das Obrigações Contraídas pela Un	-	-	-	311,20	-	-	-
0083	Pagamento de Indenização a Familiares de Mortos e Desaparecidos em Razão da Part	-	-	-	200,00	-	-	-
TOTAL		2.050.716,00	1.851.829,00	90,30%	967.407.670,20	783.456.211,00	80,99%	100,00%

Da análise dos números apresentados, verifica-se que os níveis de execução, tanto físico quanto financeiros, podem ser considerados satisfatórios.

5.2 AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO UTILIZADOS PELAS UNIDADES JURISDICIONADAS PARA AVALIAR O DESEMPENHO DA GESTÃO, QUANTO À UTILIDADE E MENSURABILIDADE.

A SEDH não dispõe de indicadores de desempenho institucional. Em que pese os programas e ações apresentarem índices de metas físicas e financeiras a serem atingidas, não foram desenvolvidos indicadores para avaliar o desempenho da instituição quanto à sua eficácia, eficiência e efetividade.

A Unidade, em seu Relatório de Gestão, faz algumas considerações sobre o tema, que julgamos pertinentes, e estão reproduzidas abaixo:

“Não obstante, há dados e informações com outras configurações que permitem avaliar o desempenho da gestão e que são efetivamente utilizados para tomada de decisões e orientação de ações ao longo do exercício. Trata-se, por exemplo, dos indicadores dos programas e da avaliação das metas físicas das ações que permitem aferir o desempenho setorializado por programa e ação da Pasta.

O mesmo ocorre com o progresso da realização das metas da Agenda Social acompanhados por meio do Sistema de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC. O sistema consolida os dados levantados pelas unidades coordenadoras dos temas da Agenda Social e possibilita ao Comitê de Coordenação de Programas orientar rumos e realizar articulações necessárias para o alcance dos resultados.

Outro exemplo relevante diz respeito à apreciação da evolução do orçamento ao longo dos anos, que permite avaliar a capacidade de negociação da Secretaria e a compreensão por parte dos órgãos centrais do sistema de orçamento federal quanto à relevância das políticas conduzidas pela área.

Importa ressaltar que a SEDH-PR não dispõe de autorização para realizar as tratativas quanto a seu limite orçamentário diretamente com os órgãos responsáveis pela tomada de decisão nessa área. Tal atribuição por força do Decreto é da Casa Civil que faz a partição do limite apresentado para a Presidência entre os órgãos a ela vinculados.

Mais um dado de grande relevância interna diz respeito à execução orçamentária anual e à evolução da execução orçamentária no decorrer do exercício. Tais dados são freqüentemente usados no âmbito do Comitê de Coordenação de Programas para orientar o desenvolvimento de esforços conjuntos e a priorização de tarefas”.

5.3 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS MEDIANTE CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE, TERMO DE PARCERIA OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, BEM COMO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO, AUXÍLIO OU CONTRIBUIÇÃO.

Durante o exercício sob exame, de acordo com os registros do SICONV, a Unidade celebrou 164 transferências voluntárias, totalizando **R\$ 134.307.099,85**. Além disso, estão registrados no Portal SICONV, 149 convênios celebrados em 2008, totalizando R\$ 89.041.197,18, conforme demonstrado abaixo:

Programa	2008		2009		Total	
	Qtde	VL_Global	Qtde	VL_Global	Qtde	VL_Global
0152 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei - Pró-Sinase	15	55.032.611,38	40	76.872.575,42	55	131.905.186,80
0154 - Garantia e Acesso a Direitos	51	12.446.606,52	31	14.861.914,53	82	27.308.521,05
0153 - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	34	7.512.592,73	31	14.506.451,16	65	22.019.043,89
1402 - Educação em Direitos Humanos	11	1.981.263,68	12	10.855.678,04	23	12.836.941,72
0073 - Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes	12	3.869.033,00	25	7.378.414,93	37	11.247.447,93
0155 - Gestão da Política de Direitos Humanos	12	5.625.177,33	5	4.549.850,09	17	10.175.027,42
1086 - Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência	8	979.793,81	10	2.646.451,32	18	3.626.245,13
1404 - Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	2	746.117,00	3	981.505,00	5	1.727.622,00
1401 - Reparação de Violações e Defesa dos Direitos Humanos	3	729.379,73	1	494.935,00	4	1.224.314,73
1078 - Programa Nacional de Acessibilidade	1	118.622,00	5	739.414,50	6	858.036,50
0670 - Proteção a Pessoas Ameaçadas			1	419.909,86	1	419.909,86
Total Global	149	89.041.197,18	164	134.307.099,85	313	223.348.297,03

Portal SICONV

Com relação às transferências celebradas no exercício de 2009, verificamos que 50% referem-se a convênios firmados com Entidades Privadas, totalizando R\$ 43.938.841,72, conforme a seguir discriminado:

Esfera_Adm_Conveniente	Qtde	%	Valor Global	%
ESTADUAL	62	37,80%	87.176.783,30	64,91%
MUNICIPAL	20	12,20%	3.191.474,83	2,38%
PRIVADA	82	50,00%	43.938.841,72	32,72%
TOTAL	164	100,00%	134.307.099,85	100,00%

Verificamos, ainda, que do universo acima mencionado, 18% são transferências celebradas em razão de emendas parlamentares, totalizando 18 convênios no montante de R\$ 7.222.282,32, sendo que 72% referem-se a 13 repasses a entidades privadas, conforme se segue:

Emenda Parlamentar	Esfera_Adm_Conveniente	Qtde	Soma de VL_Global
NÃO	ESTADUAL	59	84.176.513,65
	MUNICIPAL	18	2.332.774,83
	PRIVADA	69	40.575.529,05
Total		146	127.084.817,53
SIM	ESTADUAL	3	3.000.269,65
	MUNICIPAL	2	858.700,00
	PRIVADA	13	3.363.312,67
Total		18	7.222.282,32
TOTAL GERAL DE 2009		164	134.307.099,85

Os levantamentos demonstraram a ocorrência de 55 convênios pendentes de aprovação de contas, com vigência expirada até 21.02.2008, totalizando R\$ 22.583.934,05. Deste montante, 57% referem-se a convênios expirados entre 2003 e 2006.

Quanto à posição atual das transferências voluntárias com prestação de contas pendentes de aprovação, pode-se verificar 287 processos, num total de R\$ 83.605.239,40, dos

quais 48% são convênios expirados em 2008, portanto, em desacordo com os prazos previstos na IN-STN-01/1997.

Quanto aos convênios na situação de “A Comprovar”, o estoque pendente de prestação de contas é de 54 convênios, totalizando **R\$ 19.654.155,74**, com vigência expirada no 2º semestre/2009.

Por fim, existem 03 convênios na situação “Liberar”, com vigência expirada, totalizando R\$ 101.100,00, sendo que 01 transferência tem prazo de vigência expirado em 2008.

As informações detalhadas a respeito deste tópico estão consignadas **nas constatações nºs 1 a 10 do Anexo I – Demonstrativo das Constatações.**

5.4 AVALIAÇÃO, POR AMOSTRAGEM, DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS POR UJ, INCLUINDO OS ATOS RELATIVOS À DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NOS CRITÉRIOS DE MATERIALIDADE, RELEVÂNCIA E RISCO.

Considerando os termos do Decreto nº 4.939, de 29.12.2003, cabe ao Ministério da Justiça, a responsabilidade pela execução das atividades de administração de pessoal, material, patrimônio, serviços gerais e de orçamento e finanças, necessárias ao desenvolvimento das atribuições atinentes à Secretaria Especial dos Direitos Humanos, portanto, a SEDH não realiza procedimentos de licitação.

5.5 AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DESTACANDO, EM ESPECIAL, A FORÇA DE TRABALHO EXISTENTE E A OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO SOBRE ADMISSÃO, REMUNERAÇÃO, CESSÃO E REQUISICÃO DE PESSOAL, BEM COMO, SE FOR O CASO, SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, REFORMA E PENSÃO.

A folha de pagamento de pessoal da SEDH é processada e paga pelo Ministério da Justiça, em conformidade com o Decreto nº 4.939/2003. O quadro a seguir apresenta a composição da força de trabalho.

SITUAÇÃO	2006	2007	2008	2009
REQUISITADOS	88	83	81	86
SEM VÍNCULO	51	58	63	74
TERCEIRIZADOS	60	81	84	81
TOTAL	222	247	246	241

É importante destacar que terceirizados representam 33,6% da força de trabalho da Unidade.

5.6 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.

Todas as deliberações do Tribunal estão consignadas no Relatório de Gestão da Unidade (págs. 71 a 81), que faz parte do processo de contas da Unidade. Em nossa análise sobre o assunto, verificamos que, no tocante aos aspectos formais e de atendimento de prazos, foram atendidas as determinações/recomendações do Tribunal de Contas da União.

5.7 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS.

Os projetos executados são os relacionados a seguir:

Projetos com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD:

BRA/01/021 – Mobilizar e sensibilizar a sociedade brasileira em torno da proteção e promoção dos seus direitos individuais, coletivos e difusos, abrangendo os direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, ambientais e a eliminação de todas as formas de discriminação e preconceito, além do enfoque na ampliação do acesso e a melhoria da qualidade dos serviços de garantia e proteção aos direitos humanos em todo território nacional.

BRA/07/019 – Fortalecer e consolidar as novas instâncias da SEDH que darão conta da formulação, coordenação e execução da política de promoção e defesa dos direitos humanos em temas relacionados ao idoso, aos grupos LGBT, à mediação de conflito, a diversidade religiosa, e ainda, aos Órgãos Colegiados e a Ouvidoria-Geral da Cidadania, por meio da capacitação de servidores e parceiros.

Projetos com a Organização dos Estados Iberoamericanos para Educação, Ciência e Cultura – OEI:

BR 08/001: O projeto prevê a sistematização e criação de um acervo do movimento da luta pelos direitos das pessoas com deficiência, com o intuito de resgatar e preservar a história do mesmo. O trabalho será desenvolvido para atuar como um instrumento de referência da promoção e defesa dos 70 direitos das pessoas com deficiência o que será feito através de capacitação de atores estratégicos tanto na esfera governamental quanto na sociedade civil e será disseminado nacional e internacionalmente, contribuindo assim para a construção de sociedades cada vez mais inclusivas.

BR 08/006: As ações previstas no presente Projeto destinam-se à criação de condições políticas, institucionais e técnicas para a formulação e aplicação de procedimentos e instrumentos organizacionais e operacionais adequados à aceleração dos processos de consolidação de uma cultura de Direitos Humanos em todo o país.

Projetos com a Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura - UNESCO:

914BRA3034: Implementar o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH, nos aspectos referentes às áreas de responsabilidade direta da SEDH. A situação ideal que se espera alcançar a longo prazo é a consolidação de uma cultura de respeito

e de promoção dos direitos, no país, através da educação, visto que este é um processo de construção gradual e coletiva.

914BRA3046: Fortalecer a implementação do Programa Nacional de Acessibilidade, mediante a construção de instrumentos de coleta, análise, avaliação e monitoramento de dados e da capacitação de técnicos, gestores públicos e agentes sociais.

Projetos com o Fundo das Nações Unidas para Populações - UNFPA:

BRA/3G/102 – O Projeto se propõe a criar mecanismos de articulação das políticas públicas, fortalecendo a rede de enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes do Brasil, através da realização de pesquisas e estudos que subsidie a construção de políticas públicas e a capacitações dos profissionais de saúde, educação, assistência, segurança, conselhos, jovens, entre outros. Além de construir mecanismos para cooperação multilateral com os países do mercosul e associados.

BRA/4P/32A – Este Documento de Projeto tem como objetivo global desenvolver um Marco Referencial Nacional de Informações e Indicadores de Direitos Humanos. Os dados e indicadores irão suprir necessidades: (1) do Estado na sua função de proponente de políticas públicas que fortaleçam as estruturas de direitos humanos, (2) da sociedade civil que acompanha e avalia as ações do governo e de outros atores da sociedade e, (3) das organizações internacionais nos seus projetos de criação de instrumentos internacionais de direitos humanos.

A seguir, apresentamos quadro demonstrativo de situação de execução de cada um dos acordos de cooperação técnica:

Identificação	Valor Pactuado	Repasso total até o exercício	Repasso no Exercício	Início Vigência	Fim de Vigência
BRA/01/021	11.719.449,56	11.719.449,53	0,00	10/2001	12/2010
BRA/07/019	7.209.260,24	3.341.461,88	550.000,00	12/2007	12/2010
BR08/001	4.911.920,00	3.581.920,00	2.051.920,00	11/2007	02/2011
BR 08/006	6.494.250,00	3.140.017,60	1.250.017,60	12/2008	12/2011
914BRA3034	8.702.873,44	7.836.309,92	0,00	14/11/2004	14/11/2010
914BRA3046	5.930.000,00	765.535,13	765.535,13	15/12/2009	15/12/2011
BRA/3G/102	3.999.573,28	3.999.573,28	0,00	24/12/2004	30/12/2010
BRA/4P/32A	791.175,00	791.175,00	194.575,00	22/12/2008	30/04/2010

5.8 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA-CISET-PR.

As análises detalhadas sobre as determinações e recomendações expedidas pela CISET/PR, estão consignadas no **item 2 do Anexo I - “Demonstrativo de Constatações”**.

5.9 AVALIAÇÃO QUANTO À CONFORMIDADE DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA.

As inscrições de Restos a Pagar observaram ao disposto nos termos do artigo 35,

do Decreto nº 93.872/96 e do Decreto nº 6752/2009.

Apresentamos o demonstrativo a seguir contendo os recursos inscritos em restos a pagar em 2008, executados em 2009:

Unidade Gestora	Inscrição de RP Processados (NE)	RP Processados Cancelados (NE)	RP Processados Pagos NE	RP não-Processados Inscritos	RP não-Processados Reinscritos	RP não-Processados Cancelados	RP Não-Processados Pagos	RP não-Processados a Pagar
200016 – SEDH	129,20		129,20	22.569.602,06		-800.000,00	21.469.602,06	300.000,00
110198 - SEDH/REX				20.250,00	129.926,00	-150.176,00		
110244 - FNCA	2.626.555,92	-226.555,92	2.400.000,00	9.031.873,69	4.800.000,00		11.090.103,69	2.741.770,00
TOTAL	2.626.685,12	-226.555,92	2.400.129,20	31.621.725,75	4.929.926,00	-950.176,00	32.559.705,75	3.041.770,00

5.10 FALHAS E IRREGULARIDADES CONSTATADAS QUE NÃO RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO.

As falhas que não resultaram em dano ou prejuízo estão relatadas nas Constatações nº 1 a 11 do anexo das constatações e referem-se à execução pelos convenientes de recursos provenientes de transferências voluntárias. Neste caso, cabe ao gestor exercer fiscalização e adotar, tempestivamente, as medidas saneadoras para a execução plena dos convênios.

III – CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente Relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo I "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Brasília, de julho de 2010

André Marcelo Gusmão T.de Oliveira
Analista de Finanças e Controle

Iolana Maria Santana A. Raslan
Analista de Finanças e Controle

Sílvio Dias Marques
Técnico de Finanças e Controle

Mariney Oliveira Neves
Técnico de Finanças e Controle



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA
ANEXO I AO RELATÓRIO Nº 13/2010
DEMONSTRATIVO DE CONSTATAÇÕES**

Constatação 1: Impropriedades contatadas na gestão de convênios

Descrição dos fatos:

a) - 146 Transferências Voluntárias com valores “A APROVAR” e vigência expirada totalizando R\$ 21.682.965,17

A Instrução Normativa nº 01/97 determina que a partir da data de recebimento da prestação de contas final, o Ordenador de Despesa terá o prazo de sessenta dias para pronunciar-se sobre a sua aprovação ou não.

Esta situação pode sinalizar a ausência de análise no prazo estabelecido ou falta do registro da aprovação e/ou impugnação das respectivas contas.

Os levantamentos demonstraram a ocorrência de 55 convênios pendentes de aprovação de contas, com vigência expirada até 21.02.2008, totalizando **R\$ 22.583.934,05**. Deste montante, 57% referem-se a convênios expirados entre 2003 e 2006.

Quanto à posição atual das transferências voluntárias com prestação de contas pendentes de aprovação, pode-se verificar 287 processos, num total de **R\$ 83.605.239,40**, dos quais 48% são convênios expirados em 2008, portanto, em desacordo com os prazos previstos na IN-STN-01/1997.

**CONVÊNIOS COM PRESTAÇÕES DE CONTAS PENDENTES DE ANÁLISE
(A APROVAR)**

Base em: 05-MAR-2010

UG Concedente	Vigência Expirada	Ano Fim Vigência	Qtde	Valor a aprovar
110198 SEDH-RX	ATÉ-22-02-2008	2007	1	725.763,23
Total			1	725.763,23
110244 FNCA	ATÉ-22-02-2008	2005	2	1.967.520,90
		2006	2	2.150.685,33
		2007	9	3.617.587,68
	22-02-2008 ATÉ 31-12-2009	2008	44	23.367.767,03
		2009	49	15.594.279,43
Total			106	46.697.840,37

200016 SEDH/PR	ATÉ-22-02-2008	2003	3	1.020.469,64
		2004	2	685.423,00
		2005	3	1.561.818,00
		2006	8	5.417.518,73
		2007	23	5.137.147,54
		2008	2	300.000,00
	22-02-2008 ATÉ 31-12-2009	2008	105	16.901.572,63
	2009	89	27.741.620,31	
Total			235	58.765.569,85
Total Global			342	106.189.173,45

b) - 54 Transferências Voluntárias com vigência expirada pendentes de prestação de contas, totalizando R\$ 19.654.155,74.

Esta situação pode sinalizar ausência de registro do recebimento da prestação de contas; ausência da cobrança da prestação de contas ou falta do registro na conta contábil “Inadimplência Efetiva”, em razão da não apresentação da prestação de contas.

Atualmente, o estoque pendente de prestação de contas é de 54 convênios, totalizando **R\$ 19.654.155,74**, com vigência expirada no 2º semestre/2009, portanto, em desacordo com os prazos previstos na IN-STN-01/1997.

CONVÊNIOS SEM PRESTAÇÕES DE CONTAS (A COMPROVAR)

VIGÊNCIA EXPIRADA	UG Concedente	Qtde Transferência	Valor a comprovar
22-02-2008 ATÉ 31-12-2009	200016 SEDH	35	11.227.361,95
	110244 FNCA	15	7.461.208,91
22-02-2008 ATÉ 31-12-2009 Total		50	18.688.570,86
ATÉ-22-02-2008	200016 SEDH	4	965.584,88
ATÉ-22-02-2008 Total		4	965.584,88
Total Global		54	19.654.155,74

c) - Transferências Voluntárias com valores “A Liberar” e vigência expirada

O inciso III, do artigo 7º, da IN nº01, de 15.01.97, dispõe que: “todo convênio conterá, expressa e obrigatoriamente, cláusulas estabelecendo a vigência, que deverá ser fixada de acordo com o prazo previsto para consecução do objeto e em função das metas estabelecidas”.

Já o inciso IV, do artigo 7º, da IN nº01, de 15.01.97, estabelece que: “ a obrigação do concedente de prorrogar “de ofício” a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado”.

Desta forma, convênios em situação “A Liberar” com vigência expirada, sinalizam a ausência do registro na conta contábil “Valor não Liberado” ou falta de atualização do cadastro de convênios no SIAFI.

Além disso, esta situação pode indicar avenças que não cumpriram o objeto pactuado, principalmente, em função da falta de liberação de recurso conforme previsto no plano de trabalho. Nesta condição existem 03 convênios totalizando R\$ 101.100,00, sendo que 01 transferência tem prazo de vigência expirado em 2008, conforme a seguir demonstrado:

CONVÊNIOS COM VIGÊNCIA EXPIRADA E SALDO NA CONTA A LIBERAR

Fonte: SIAFI Gerencial -Base de 05.03.2010

UG Concedente	Conveniente	Transferência	Fim da Vigência	Total
200016 SEDH	07420613000127 SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO E PARCERIA - SMPP	638839	30/9/2009	100.000,00
	62340203007197 PROVINCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEICAO DO BRASIL	601525	1/3/2009	100,00
200016 SEDH Total				100.100,00
110198 SEDH-REX	63025530000104 UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	624320	26/12/2008	1.000,00
110198 SEDH-REX Total				1.000,00
Total Global				101.100,00

Manifestação do Gestor:

A Unidade apresentou as seguintes justificativas para as constatações apresentadas:

“Relativamente aos convênios com fim de vigência até fevereiro de 2008, impende informar que em cumprimento ao disposto no art. 5º da Portaria Interministerial nº 24, de 19 de fevereiro de 2008, esta Secretaria constituiu força-tarefa por meio da Portaria nº 2.479, de 07 de outubro de 2009, cópia anexa, a fim de regularizar as contas a Comprovar e a aprovar, dando-se baixa no saldo de convênios com prazo de vigência vencido em 21 de fevereiro de 2008, resultando em 267 (duzentos e sessenta e sete) instrumentos aprovados ao longo de 2009.

Ainda, além da força-tarefa instituída, internamente, a Área de prestação de contas, durante o exercício de 2009, objetivou atualizar todos os convênios com finalização de vigência até dezembro de 2008.

No que tange aos convênios com fim de vigência ao longo de 2009, em razão da demandada força-tarefa, exemplarmente cumprida, considerada o baixo número de fator humano, além das diversas atribuições exercidas cotidianamente, como por exemplo, a fiscalização in loco, o cumprimento de diligências a diversos órgãos, tais fatores impossibilitaram a análise tempestiva e, por consequência a baixa nas respectivas contas contábeis.

Contudo, convém salientar, a complexidade na análise de prestação de contas final, especialmente, nos termos da IN/STN nº 01/97, observadas suas alterações. Somado a isso, destaca-se o grande volume de formalização havida, que apesar das dificuldades enfrentadas em termos de operacionalização quando da implementação do sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, ainda assim, esta secretaria formalizou, no segundo semestre de 2008, em torno de 180 (cento e oitenta) instrumentos – convênios e termos de parceria – nos termos da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e aditivou, no exercício de 2009, 197 (cento e noventa e sete) projetos.

Por fim, ciente das responsabilidades inerentes à esta SEDH/PR, e tentando diminuir o saldo existente naquelas contas contábeis, com prazos vencidos em 2009, objetiva esta Secretaria instituir novo força-tarefa para os convênios vencidos até 31 de dezembro de 2009, concomitante à proposta de instituição de Grupo de Trabalho Executivo Multisetorial advinda dessa Ciset/PR.

Análise da Equipe de auditoria

Ainda que persistam pendências na aprovação e comprovação de convênios, é notório que a Unidade adotou medidas, que, se não levaram ao completo deslinde da questão, permitiram que houvesse uma diminuição nos estoques de processos. Além disso, a fim de solucionar o problema foi criado Grupo de Trabalho Executivo Multisetorial - GTEM, formalizado por meio da Portaria Conjunta n.º 1, de 31/5/2010, publicada no DOU do dia 09/6/2010, (Seção 2, págs. 2 e 3).

Constatação 2: Não execução de convênio SIAFI nº 601541, celebrado em 27.12.2007.

Descrição do fato:

Ao analisarmos o processo nº 00004.001317/2007-16, referente ao convênio nº 100/2007 (SIAFI 601541), firmado com a Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais, cujo objeto é a construção de um centro socioeducativo para adolescentes em conflito com a lei, verificamos que:

- a vigência inicial do convênio era de 27/12/2007 a 26/12/2008;
- a primeira parcela dos recursos foi liberada em **29/12/2007**, no valor de R\$ 2.400.000,00, conforme 2007OB900104;
- por meio do 1º termo aditivo, sua vigência foi prorrogada até 27/12/2009;
- por meio do 2º termo aditivo, sua vigência foi prorrogada até 27/12/2010;
- durante os trabalhos de campo (**abril/2010**), constatamos que o procedimento licitatório ainda não havia sido iniciado.

Por meio da SA Nº 2/2010, de 22/4/2010, solicitamos justificativas para a situação em que se encontra o convênio, tendo em vista que na análise efetuada nos volumes I e II do processo, composto de 358 folhas, não se encontram apensados documentos que demonstram a continuidade da execução do convênio.

Manifestação do gestor:

O gestor, por meio da Nota Técnica Nº 2/2010 – ENG SNPDC/SEDH/PR, de 26/4/2010, apresentou os seguintes esclarecimentos:

“O Convênio em epígrafe está sendo monitorado por esta Subsecretaria. Já foram realizadas duas reuniões nesta SNPDC referente à revisão dos projetos arquitetônicos em 2008, para melhor adequarmos os espaços físicos ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE e já alertamos a Conveniente acerca da morosidade para iniciar a execução do objeto conveniado. Inclusive, no dia 25 de janeiro do corrente ano enviamos o ofício nº 102/2010-GAB/SNPDA/SEDH/PR ao Senhor Governador do Estado de Minas Gerais 2010 no qual solicitamos a agilização nos procedimentos necessários à execução da obra.

No dia 02 de outubro de 2009 realizamos uma reunião na Secretaria de Defesa Social do Estado de Minas Gerais com a equipe técnica de engenharia e com o Senhor Subsecretário de Atendimento as Medidas Socioeducacionais e a Superintendente de Infraestrutura. Efetuamos uma visita ao local da obra, cujo acompanhamento fotográfico foi apensado à instrução processual, com a presença da equipe técnica da

Conveniente e da arquiteta Laura Aguiar do Departamento Estadual de Obras Públicas, que é o órgão responsável pela licitação e fiscalização da obra. Na ocasião, a licitação da obra estava prevista para o mês de dezembro/2009.

Na reunião do Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças e do Adolescente-FONACRIAD no período de 09 a 12 de março/2010 recebemos a informação da equipe técnica de Minas Gerais, de que o governo municipal havia apresentado óbices acerca da execução da obra e, por esta razão, o procedimento licitatório ainda não havia sido iniciado.

No dia 22 do mês em curso solicitamos uma resposta formal ao Senhor Subsecretário de Atendimento as Medidas Socioeducativas/MG e acusamos o recebimento do ofício nº 096/2010 de 23/04/2010 com a informação de que no dia 05/05/2010 será realizada uma reunião com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, que é o Município previsto para a execução da obra, para que os obstáculos existentes sejam sanados.”

Segundo informação do gestor, de acordo com extrato bancário, a conveniente já depositou R\$ 2.483.046,19 da contrapartida e o saldo atual existente com a aplicação efetuada é de R\$ 5.598.199,82 (cinco milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e noventa e nove reais, oitenta e dois centavos), no entanto, apesar do procedimento licitatório ainda não ter iniciado, foi aprovado pela Subsecretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos, os termos da Nota Técnica Nº 01/2010 – ENG SNPDC/SEDH/PR, de 19/3/2010, que solicita a liberação da segunda parcela do Convênio, no valor de R\$ 2.400.000,00, com base nas seguintes justificativas:

“(...) o atraso na execução do objeto conveniado deveu-se a: A) à necessidade de algumas adequações no projeto básico para ajuste dos espaços físicos aos parâmetros arquitetônicos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE; B) ao atraso na definição, por parte do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, do melhor acesso ao terreno destinado para a execução da obra e C) da negociação com as concessionárias públicas de água e energia elétrica para a execução de extensão de redes. (...)”

“(...) Assim, dada a constatação da importância da Construção da Unidade, no processo de reordenamento do atendimento socioeducativo e do fato do procedimento licitatório já estar em andamento, somos favoráveis a liberação da última parcela no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). (...)”

Análise da equipe de auditoria

Apesar das ações empreendidas pela Unidade, ainda se faz necessário um acompanhamento prioritário sobre as ações do conveniente, tendo em vista que, até abril de 2010 a licitação ainda não havia sido iniciada. Tanto o concedente como o conveniente, descumpriram as disposições contidas na IN 01/97, em especial, os artigos 2º, 7º, 21º, 22º, 23º e 38º.

Constatação 3: Repasse dos recursos para construção de unidade regionalizada de internação, sem a comprovação de propriedade do imóvel; aumento do valor inicial da obra, em valor superior a 100 %, com alteração do objeto do convênio; publicação dos termos aditivos nºs 05 e 06, com data posterior ao estabelecido pela legislação (Termo aditivo nº 05, assinado em 30/10/2007 e publicado em 18/2/2008), (Termo aditivo nº 06,

assinado em 28/12/2007 e publicado em 15/2/2008); e não aprovação da prestação de contas no prazo determinado pela legislação.

Descrição do fato:

Na análise do Processo nº 00004.000442/2003-77, referente ao Convênio nº 108/2003 (SIAFI 487997), celebrado com a Secretaria de Cidadania do Estado de Goiás (Interveniente: Estado de Goiás, representado pela Procuradoria Geral do Estado), cujo objeto é a construção de uma unidade regionalizada de internação, localizada no município de Formosa, para o atendimento sócio-educativo a 60 adolescentes atores de ato infracional, de ambos os sexos, sendo 40 com medida de internação e 20 em internação provisória, bem como o acompanhamento, implantação e consolidação de Proposta Pedagógica, constatamos repasse dos recursos para construção de unidade regionalizada de internação, sem a comprovação de propriedade do imóvel; aumento do valor inicial da obra, em valor superior a 100 %, com alteração do objeto do convênio; publicação dos termos aditivos nºs 05 e 06, com data posterior ao estabelecido pela legislação (Termo aditivo nº 05, assinado em 30/10/2007 e publicado em 18/2/2008), (Termo aditivo nº 06, assinado em 28/12/2007 e publicado em 15/2/2008); e não aprovação da prestação de contas no prazo determinado pela legislação..

Manifestação do gestor:

“Na ocasião da assinatura do Convênio com o Governo do Estado de Goiás, a Prefeitura Municipal de Formosa (local destinado para a execução da Obra) por meio do Ofício nº 396/2003 de 11/12/2003 destinado ao Governador do Estado de Goiás pronunciou que estava em processo de doação do terreno ao Estado, para a Construção do Centro Regionalizado para Internação de Adolescentes Infratores (fls. 124-Volume I do Convênio). Tal declaração estimulou a SEDH/PR em tramitar o processo na Consultoria Jurídica/CC/PR, conforme a Nota Informativa constante às fls. 125 da instrução processual.

Os recursos foram repassado em 26/12/2003. Em busca de uma área mais adequada ao entendimento proposto, a Prefeitura Municipal de Formosa comprou um terreno com a finalidade específica para a construção da Unidade, conforme a Escritura Pública de Compra e Venda de 28/05/2004, constante às fls. 181 a 184 da instrução processual. O processo de doação do terreno foi concluído em novembro/2004 (fls. 595 a 606-Volume IV).

Cabe-nos ressaltar, que não houve utilização dos recursos repassados neste período e, paralelamente, a tramitação da doação do terreno, o projeto básico estava sendo mais bem adequado à finalidade proposta no objeto pactuado.

Desta forma, entendemos que não houve má fé na assinatura do Convênio, considerando que a obra foi concluída, que a Unidade está em funcionamento e representa uma referência nacional com Centro Socioeducativo de Atendimento aos Adolescentes em Conflito com a Lei, de acordo com o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE.”

(...) Em 08/01/2004 foram efetuadas recomendações resultantes da reunião com a Conveniente, ocorrida no mês de dezembro/2003, quando da assinatura do Convênio, para ajustes no projeto arquitetônicos. Na reunião de dezembro/2003 foi constatada a necessidade de uma revisão no projeto pedagógico e automaticamente o partido arquitetônico adotado, inicialmente deveria ser adequado à concepção pedagógica reformulada .

Em 02/03/2004 foi realizada outra reunião para a análise dos ajustes efetuados no projeto arquitetônico (...).

Devido à adequação do projeto e acréscimos de serviços necessários em decorrência da elaboração dos projetos complementares, ocasionando serviços extras e realinhamento no decorrer da execução da obra, foram efetuadas suplementações de recursos, sendo que o valor final conveniado é R\$ 5.215.380,17 (cinco milhões, duzentos e quinte mil, trezentos e oitenta reais e

dezessete centavos) (...). Foi utilizado um saldo de aplicação financeira de R\$ 356.824,90 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais, noventa centavos), (...).

(...) No exame dos aspectos referentes a prazos e ao custo podemos enfatizar a Lei nº 8.666/93, que trata da questão do prazo e dos respectivos custos do contrato celebrados pela Administração Pública, em diversos de seus artigos. Existe dispositivo que se refere à importância de se estabelecer e/ou restabelecer a composição de todos os custos envolvidos na execução do Contrato, sejam originalmente previstos no projeto básico ou aqueles oriundos de alterações contratuais por meio de aditivos, incluindo os prazos originais e suas futuras alterações. Inclusive o art. 57 contempla as hipóteses de alteração de contrato, que ocorreram nos moldes legais por alteração técnica de projeto e por responsabilidade do contratante. Por meio do art. 58 foi dada a Administração Pública a prerrogativa de modificar o contrato e tem como fundamento os princípios da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da finalidade pública, respeitados os direitos do contratado.

A programação da execução da obra é dinâmica, devendo ser refeita toda a vez que houver alteração das condições originais do Contrato em decorrência de aumento de custos ou de acréscimos de prazos da obra. Assim, a contratada, a gerência e fiscalização da obra efetuaram a revisão do cronograma físico-financeiro do empreendimento sempre que foi necessário, retratando com fidelidade a execução do contrato, dando-lhe transparência para fins de controle, conforme os documentos anexados nos onze volumes da instrução processual e nos seis volumes da prestação de contas final. As condições relacionadas a prazos, métodos construtivos e custos estão presentes na instrução processual e dão, conforme citado anteriormente, a transparência necessária a todo o processo de execução da obra e da boa e regular utilização dos recursos públicos.

Já solicitamos a equipe de fiscalização da AGETOP/GO um relatório dos aditivos e realinhamentos de preços efetuados durante a execução da obra, para uma complementação da explanação dos fatos ocorridos à equipe de auditoria da Secretaria de Controle Interno.

Entendemos que não houve alteração do objeto conveniado, já que foi construído um Centro Socioeducativo em Formosa com a capacidade de atendimento e público alvo, conforme o que foi pactuado no Termo de Convênio.

Foram efetuados ajustes no projeto arquitetônico para melhor adequar os espaços físicos ao atendimento proposto. Este Centro Socioeducativo é referência nacional em termos arquitetônicos de Unidades de atendimento para adolescentes autores de ato infracional no país. Já foi visitado por diversos gestores do sistema. (...)"

" Na ocasião, devido à intensa demanda de atividades dos Técnicos do Setor de Convênios que tratavam da elaboração de minutas de termos de convênio e aditivos, publicações, verificação de adimplência das certidões houve um lapso, quanto ao cumprimento do prazo existente para a publicação dos aditivos mencionados."

"Devido à intensa demanda de atividades na SEDH/PR não foi possível cumprir os prazos legais para a aprovação da prestação de contas."

Cabe destacar que, por meio do Parecer Técnico PR/SEDH/SPDCA ENG Nº 14/2009 PRÓ-SINASE, de 24/7/2009, o gestor informou que o Centro de Internação foi vistoriado pelos órgãos competentes, está em funcionamento e já foi visitado por diversos gestores estaduais do sistema socioeducativo.

Análise da equipe de auditoria

Mesmo considerando-se que o centro foi construído em encontra-se em pleno funcionamento, não há como deixar de consignar que foi descumprido um dos requisitos mínimos para a celebração de convênios, constante no artigo 2º, inciso VIII da IN/STN 01/97, que é a comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel, mediante certidão de registro no cartório de imóvel, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras, ou benfeitorias no mesmo. Quanto às questões formais, houve inobservância do dispositivo legal,

estabelecido pelo art. 17 da IN STN 01/97, quanto à publicação dos termos aditivos, bem como infringência ao art. 31 quanto ao atraso na aprovação da prestação de contas.

Constatação 4: Não atendimento às orientações emanadas do controle interno, relativas ao: Relatório de Fiscalização nº 23/2009, de 23 de setembro de 2009.

Descrição do fato

Trata de fiscalização do convênio firmado entre a SEDH e a Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” (FUNDAC). O Relatório informa que o convênio 700029 (Siafi 636908), no valor total de R\$ 6.479.934,00, sendo R\$ 5.400.000,00 recursos federais e R\$ 1.079.934,00, de contrapartida, até a data da fiscalização, 26.3.2009, não teve a sua execução iniciada. Os recursos estavam aplicados em caderneta de poupança. O termo foi assinado em 17.11.2008, tendo o repasse dos recursos ocorrido em uma única parcela em 18.12.2008. Foi solicitado em 24/9/2009 que a Unidade se manifeste no prazo de 30 dias.

As principais constatações são as seguintes: morosidade na execução do convênio e repasse de recursos pela SEDH sem comprovação do depósito da contrapartida.

Manifestação do gestor

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 01/2010, solicitamos esclarecimentos quanto as providências adotadas pela SEDH para sanar as impropriedades apontadas pela Ciset. Em resposta, a Unidade enviou cópia dos seguintes documentos:

- Ofício nº 575/COFIP-Ciset-CC-PR, de 24 de setembro de 2009, encaminha ao Subsecretário de Gestão da Política de Direitos Humanos os Relatórios de Fiscalização nºs 022/2009 e 023/2009, que tratam de fiscalização realizada nos convênios nºs 700032/2008 (Siafi 635839) e 700029 (Siafi 639008) para conhecimento e adoção das medidas saneadoras e necessárias à correção das falhas apontadas, bem como para apresentar, no prazo de 30 dias do recebimento deste, as medidas implementadas.

- MEMORANDO nº 191/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, de 30.9.2009, envia à Subsecretária de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, Substituta, o Ofício nº 575/COFIP-Ciset-PR, juntamente com o Relatório de Fiscalização nº 023/2009, com prazo de atendimento até 16/10/2009, objetivando a elaboração de justificativas às seguintes disfunções: (i) falta de execução física da obra; (ii) comprovação de depósito do valor da contrapartida na conta específica do convênio.

- NOTA TÉCNICA Nº 2/2009- ENG SPDAC/SEDH/PR, de 20 de outubro de 2009, enviada à Coordenação-Geral do PRÓ-SINASE, sobre o assunto tratado no Ofício nº 575/2009 COFIP/Ciset/CC-PR, na qual conclui: “*Diante do exposto, e constatadas as irregularidades mencionadas nos Relatórios de Fiscalização da COFIP-Ciset/PR, informamos que serão adotadas as devidas providências buscando sanar efetivamente todas as pendências, conforme acima transcritas*”.

Análise da equipe de Auditoria

Diante dos documentos apresentados à equipe de auditoria, mesmo considerando que houve atos de gestão praticados a fim de regularizar os fatos apontados, constatamos que as impropriedades/irregularidades ainda não foram definitivamente solucionadas, visto que não foi

apresentada à equipe nenhuma outra providência, além do encaminhamento à conveniente da Nota Técnica nº 2/2009.

Situação no SIAFI: A COMPROVAR Posição de 05.7.2010.

Constatação 5: Não atendimento às orientações emanadas do controle interno, relativas ao Relatório de Fiscalização nº 22/2009, de 23 de setembro de 2009.

Descrição do fato

Trata de fiscalização do convênio firmado entre a SEDH e a Fundação Renascer do Estado de Sergipe, informa que o convênio 700032/2008 (Siafi 635839), no valor total de R\$ 6.480.000,00, sendo R\$ 5.400.000,00, recursos federais e R\$ 1.080.000,00, de contrapartida, até a data da fiscalização em 27.8.2009, os recursos, embora aplicados em caderneta de poupança, não haviam sido executados pela conveniente. O convênio foi assinado em 28.11.2008, tendo o repasse dos recursos ocorrido em uma única parcela em 02.12.2008. Foi solicitado em 24/9/2009 que a Unidade se manifeste no prazo de 30 dias.

As principais constatações são as seguintes: bloqueio judicial da conta bancária vinculada ao convênio; pendência de regularização do terreno que abrigará a obra e repasse de recursos pela SEDH sem comprovação do depósito da contrapartida.

Manifestação do gestor

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 01/2010, solicitamos esclarecimentos quanto as providências adotadas pela SEDH para sanar as impropriedades apontadas pela Ciset. Em resposta, a Unidade enviou cópia dos seguintes documentos:

- Ofício nº 575/COFIP-Ciset-CC-PR, de 24 de setembro de 2009, encaminha ao Subsecretário de Gestão da Política de Direitos Humanos os Relatórios de Fiscalização nºs 022/2009 e 023/2009, que tratam de fiscalização realizada nos convênios nºs 700032/2008 (Siafi 635839) e 700029 (Siafi 639008) para conhecimento e adoção das medidas saneadoras e necessárias à correção das falhas apontadas, bem como para apresentar, no prazo de 30 dias do recebimento deste, as medidas implementadas.

- MEMORANDO nº 189/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, de 30 de setembro de 2009, enviado à Subsecretária de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, Substituta, o Ofício nº 575/COFIP-Ciset-PR, juntamente com o Relatório de Fiscalização nº 022/2009, com prazo de atendimento até 16/10/2009, objetivando a elaboração de justificativas às seguintes disfunções: (i) ressarcimento à conta convênio do valor de R\$ 727.733,09 retirados da conta específica em face de penhora relativa a passivo trabalhista da Conveniente; (ii) comprovação do depósito do valor da contrapartida na conta específica do convênio; (iii) formalização de convênio de obra sem que houvesse a comprovação da titularidade do terreno.

- NOTA TÉCNICA Nº 2/2009- ENG SPDAC/SEDH/PR, de 20 de outubro de 2009, enviada à Coordenação-Geral do PRÓ-SINASE, sobre o assunto tratado no Ofício nº 575/2009 COFIP/Ciset/CC-PR, conclui: *“Diante do exposto, e constatadas as irregularidades mencionadas nos Relatórios de Fiscalização da COFIP-Ciset/PR, informamos que serão adotadas as devidas providências buscando sanar efetivamente todas as pendências, conforme acima transcritas”*

Análise da equipe de Auditoria

Diante dos documentos apresentados à equipe de auditoria, mesmo considerando que houve atos de gestão praticados a fim de regularizar os fatos apontados, constatamos que as impropriedades/irregularidades ainda não foram definitivamente solucionadas, visto que não foi apresentada à equipe nenhuma outra providência, além do encaminhamento à conveniente da Nota Técnica nº 2/2009.

Situação no SIAFI: A COMPROVAR. Posição de 05.7.2010.

Constatação 6: Não atendimento às orientações emanadas do controle interno, relativas ao: Relatório de Fiscalização nº 28/2008, de 04 de agosto de 2008.

Descrição do fato

Trata de fiscalização do Convênio nº 055/2003 – Siafi 486994, firmado entre a SEDH/PR e a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos-Belém/PA, no valor inicial de R\$ 242.000,00, recursos federais e R\$ 22.000,00, de contrapartida. O convênio foi aditivado 5 vezes e teve aporte de novos recursos, elevando o valor original para R\$ 1.507.400,00, recursos federais e R\$ 296.000,00 de contrapartida.

As principais constatações foram as seguintes:

- a) divergência do número de aditivos ao convênio entre a informação do SIAFI e o constante no processo nº 00005.001833/2003-07 (item 7);
- b) identificação das Notas Fiscais e/ou documentos equivalentes, no âmbito do programa, que assim não se acharem, com referência ao título e ao número do convênio, conforme determina o art. 30 da IN/STN nº 01, de 1997 (item 13);
- c) necessidade de fazer constar nas notas fiscais de abastecimento dos veículos a devida justificativa para a realização dos serviços, bem como, o preenchimento das seguintes informações: (veículo, placa, motorista, missão, data e hora de saída/chegada, de modo a aferir a pertinência dos serviços (item 14);
- d) exigir das entidades convenientes, documentos fiscais/faturas com discriminação clara e precisa dos serviços contratados, e seus elementos característicos, e demais informações de modo a demonstrar as atividades executadas, com vistas a certificar/validar a legalidade dos pagamentos efetuados e se estão de acordo com o Plano de Trabalho (itens 15 e 16);
- e) exigir das entidades convenientes o detalhamento das despesas com manutenção, quando da aprovação dos respectivos Planos de Trabalhos (itens 17/19);
- f) solicitar a entidade conveniente a retificação da numeração do convênio nas relações de pagamento constantes das prestações de contas encaminhadas a SEDH/PR (item 20);
- g) despesas realizadas fora do plano de aplicação (item 21);
- h) promover o acompanhamento efetivo dos convênios observando o disposto no artigo 23 da IN/STN 01/1997 (itens 22/24);
- i) regularização imediata das despesas efetuadas com o Provita, com vistas a atender o estabelecido no inciso IV do art. 8º da Instrução Normativa/STN nº 01, de 1997 (item 29).

Manifestação do gestor

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 01/2010, solicitamos esclarecimentos quanto as providências adotadas pela SEDH para sanar as impropriedades apontadas pela CISET. Em resposta, a Unidade enviou cópia dos seguintes documentos:

- Ofício nº 484/COFIP-CISET-CC-PR, de 04.08.2008, envia ao Subsecretário de Gestão da Política de Direitos Humanos o Relatório de Fiscalização nº 28/2008, para adoção de providências, relativas ao Convênio nº 055/2003.

- Memorando nº 144/2007GC/SGPDH/SEDH/PR, de 14.08.2008, do Gerente de Projetos para a Coordenação-Geral de Proteção a Testemunhas-CGPT/SEDH/PR, enviando o Relatório de Fiscalização nº 28/2008, para adoção de providências – Convênio nº055/2003.

- Memorando nº 017/2010-CGPT/SNPDDH/SEDH/PR, de 22 de abril de 2010, informa ao Gerente de Projetos que foram adotadas medidas quanto ao atendimento dos Subitens (i) e (j) da Solicitação de Auditoria nº 01/2010, e anexa cópia do Ofício nº151/2009, de 24.4.2009, à Secretaria de Estado da Justiça e Direitos Humanos do Pará, solicitando atendimento ao o Relatório de Fiscalização nº 028/2008 – convênio nº 055/2003.

Análise da equipe de Auditoria

Diante dos documentos apresentados à equipe de auditoria, mesmo considerando que houve atos de gestão praticados a fim de regularizar os fatos apontados, constatamos que as impropriedades/irregularidades ainda não foram definitivamente solucionadas.

Situação Siafi: A COMPROVAR.

Posição de 06.07.2010.

Constatação 7: Atendimento parcial das orientações emanadas do controle interno, relativas ao: Relatório de Fiscalização nº 29/2009, de 10 de novembro de 2009.

Descrição do fato

Trata de fiscalização do convênio Siafi 469181 (Número Original 051/2002), firmado entre a SEDH/PR e a Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá - FCRIA, no valor de R\$ 3.577.844,44.

As principais irregularidades são as seguintes: superfaturamento das obras de construção do Centro Educacional Aninga no valor de R\$590.933,50 na data-base de maio de 2003, correspondente à 1ª etapa das obras e de R\$138.934,30 na data-base de outubro de 2004, correspondente à 2ª etapa das obras; descaracterização do regime de execução do contrato SEINF 015/2003; projeto básico deficiente; implementação de alterações de obra em momento inadequado; escolha inadequada de modalidade de licitação para a 2ª etapa das obras; Recebimento indevido da obra pela fiscalização; ausência de critérios de aceitabilidade de preços unitários nos processos licitatórios; ausência, nos processos licitatórios, de justificativa técnica para a adoção dos índices contábeis exigidos na qualificação econômica-financeira das empresas; e falha na prestação de contas final do convênio.

Manifestação do Gestor

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 01/2010, solicitamos esclarecimentos quanto as providências adotadas pela SEDH para sanar as impropriedades apontadas pela CISET. Em resposta, a Unidade enviou cópia dos seguintes documentos:

- Ofício nº 713/COFIP-CISET-CC-PR, de 11 de novembro de 2009, enviado ao Subsecretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, em que encaminha o Relatório de Fiscalização nº 029/2009, para conhecimento e adoção das medidas saneadoras e apuratórias necessárias à correção das irregularidades apontadas, bem como para apresentar, no prazo de 30 dias do recebimento deste, informe, a esta Secretaria, das medidas implementadas. A fiscalização foi realizada a partir de uma demanda do Departamento da Polícia Federal no Estado do Amapá e que o referido relatório já foi encaminhado àquela Instituição.

- MEMORANDO nº 231/2009-CG/SGPDH/SEDH/PR, de 20 de novembro de 2009, enviado à Subsecretária de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, em que encaminha cópia do Relatório de Fiscalização nº 029/2009 e o Ofício nº 713/2009-COFIP-CISET-CC-PR, com prazo de atendimento em até 30 dias por esta Secretaria. Destaca, que o referido assunto – irregularidade no Convênio já aprovado nº 051/2002, foi objeto do memorando nº 160/2009-CG/SGPDH/SEDH/PR, de 10.08.2009.

- MEMORANDO nº 160/2009 – GC/SGPDH/SEDH/PR, de 10 de agosto de 2009, envia à Subsecretária de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente o Ofício nº 1783/2009, com o Laudo do Inquérito Policial nº 0061/2007-4-SR/DPF/ASP-NUCART, que aponta dano ao Erário em razão do pagamento havido a serviço não executado ou executado em quantidade inferior ao pago, objetivando seja feita revisão dos custos da obra, haja vista a divergência apresentada, porquanto o Convênio nº 051/2002 já se encontra aprovado.

- Ofício nº 2228/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, de 10 de agosto de 2009, enviado ao Delegado de Polícia Federal Superintendência Regional no Estado do Amapá, em que acusa o recebimento do Ofício nº 1783/2009-IPL 0061/2007-4-SR/DPF/AP-NUCART que por meio do Laudo nº 073/2009-SETC/SR/DPF/PR aponta dano ao Erário, em razão de serviço não executado ou executado em quantidade inferior ao pago, para informar que o assunto foi redirecionado à Área Técnica competente objetivando a reavaliação dos custos da obra, haja vista a divergência apresentada, porquanto o Convênio nº 051/2002 já se encontra aprovado.

Análise da equipe de auditoria

Diante dos documentos apresentados à equipe de auditoria, mesmo considerando que houve atos de gestão praticados a fim de regularizar os fatos apontados, constatamos que as impropriedades/irregularidades ainda não foram definitivamente solucionadas

Situação no SIAFI: CONCLUÍDO - Posição de 05.7.2010.

Constatação 8: Atendimento parcial das orientações emanadas do controle interno, relativas ao Relatório de Fiscalização nº 012/2009, de 18 de maio de 2009 e Notas Técnicas COFIP 24/2009, de 24 de julho de 2009 e COFIP 31/2009, de 16 de outubro de 2009.

Descrição do fato

Tratam de fiscalização do convênio Siafi 576943 (Número Original 165/2006), firmado entre a SEDH/PR e a Entidade Ações em Gênero Cidadania e Desenvolvimento - AGENDE , no valor de R\$ 14.960,00.

As principais constatações foram as seguintes: Documentos com indícios de desvios e fraudes; Pagamentos com indícios de irregularidades à suposta responsável pelos desvios; Movimentação indevida de recursos entre contas bancárias; Falta de comprovação dos recursos da contrapartida e Inexistência de acompanhamento.

Manifestação do Gestor

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 01/2010, solicitamos esclarecimentos quanto as providências adotadas pela SEDH para sanar as impropriedades apontadas pela CISET. Em resposta, a Unidade enviou cópia dos seguintes documentos:

- Ofício nº 248/COFIP-CISET-CC-PR, de 18 de maio de 2009, envia ao Subsecretário de Gestão da Política de Direitos Humanos o Relatório de Fiscalização nº 12/2009, concedendo prazo de 30 dias para apresentar a esta CISET as medidas implementadas e resultados obtidos.

- MEMORANDO nº 125/2009-SGPDH/SEDH/PR, de 19 de maio de 2009, enviado à Gerência de Projetos o Relatório de Fiscalização nº 12/2009, solicitando o reexame da prestação de contas do Convênio 165/2006, até o dia 30.06.2009.

- Ofício nº 1985/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, de 10 de julho de 2009, enviado à CISET-CC-PR, em atendimento ao Ofício nº 248/2009, de 18.5.2009, reiterado pelo Ofício nº 385/2009, de 02.07.2009, informa que a prestação de contas do Convênio nº 165/2006 foi revista e retificada a aprovação anterior ocorrida em 30.12.2007.

- Ofício nº 433/COFIP-CISET-CC-PR, de 29 de julho de 2009, envia ao Subsecretário de Gestão da Política de Direitos Humanos a Nota Técnica (AL) nº 24/2009, sobre implementações acerca das recomendações contidas no Relatório de Fiscalização nº 12/2009.

- Nota Técnica (AL) nº 24/2009, de 29.07.2009, enviada à SEDH para implementação das recomendações ainda pendentes.

- Ofício nº 2278/2009-CG/SGPDH/SEDH/PR, de 14 de agosto de 2009, enviado à CIST informando que enviou ofício à convenente para atendimento e que alterou a situação da convenente no SIAFI de Concluída para A Aprovar.

- Ofício nº 2243/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, de 10 de agosto de 2009, envia à convenente para atendimento das recomendações constantes da Nota Técnica (AL) nº 24/2009.

- Ofício nº 2759/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, de 06.10.2009, enviado à CISET informando que foi aprovada a prestação de contas final do Convênio nº 165/2006.

- Carta Agende nº 208/2009, de 03.09.2009, enviada à SEDH em atendimento a alínea “e” do Ofício nº 2243/2009/SEDH, de 10.08.2009.

- Parecer Financeiro nº 208/2009, de 11.09.2009, da Subsecretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos acata as justificativas apresentadas pela convenente bem como os documentos enviados, e recomenda a aprovação das contas do convênio nº 165/2006.

- Despacho de 16.09.2009, do Ordenador de Despesas aprova a prestação de contas do convênio 165/2006.

- Nota Técnica(AL) nº 31/2009COFIP/CISET/CC-PR, de 16.10.2009, a COFIP/CISET informou que a Unidade continua pendente de informação/esclarecimentos. Não nos foi informado pela SEDH sobre as providências adotadas pela convenente.

Análise da equipe de Auditoria

Diante dos documentos apresentados à equipe de auditoria, em que pese a aprovação da prestação de contas do convênio, ainda faltam esclarecimentos relativos à Nota Técnica(AL) nº 31/2009COFIP/CISET/CC-PR, de 16.10.2009, especificamente quanto à falta de comprovação dos recursos de contrapartida e não manifestação sobre acompanhamento “in loco” do convênio.

Situação SIAFI: CONCLUÍDO. Posição de 05.07.2010.

Constatação 9: Atendimento parcial das orientações emanadas do controle interno, relativas ao Relatório de Fiscalização nº 002/2009, de 19 de fevereiro de 2009.

Descrição do fato

Trata de fiscalização dos convênios Siafi 597012, 597517, 599510, 599682 e 601271 (Números Originais 168/07, 222/07, 223/07, 225/07 e 218/07, respectivamente) firmados entre a SEDH/PR e o Centro Popular de Formação da Juventude.

Principais constatações: Com relação aos convênios nºs 168/2007, 222/2007 e 223/2007, concluímos que as metas estabelecidas foram cumpridas, todavia, seus objetos, quais sejam, reprodução de DVD's, impressão de banner's e curso de especialização, entendeu-se que não se caracterizam como de interesse recíproco e regime de mútua cooperação entre a SEDH/PR e a Entidade Vida & Juventude, como exige o art. 48, caput, do Decreto nº 93.872/86 e IN STN nº01/97, tratando-se, nestes casos, exclusivamente de transferência de recursos para contratação de serviços, cujo instrumento adequado é o contrato, para o qual se impõe, quando couber, o devido procedimento licitatório.

Quanto aos convênios nºs 225/2007 e 218/2007 referentes aos projetos de Implantação do Centro de Apoio a Vítimas de Crimes no Distrito Federal – CEAV/DF e em Águas Lindas (GO) e a 3ª etapa do projeto “Paz é a Gente que Faz” - Balcão de Direitos, respectivamente, verificou-se atraso na execução das metas.

Manifestação do Gestor

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 01/2010, solicitamos esclarecimentos quanto as providências adotadas pela SEDH para sanar as impropriedades apontadas pela CISET. Em resposta, a Unidade enviou cópia dos seguintes documentos:

- Ofício nº 83/COFIP-CISET-CC-PR, de 20.02.2009, envia ao Subsecretário de Gestão da Política de Direitos Humanos o Relatório de Fiscalização nº 002/2009, solicitando atendimento no prazo de 30 dias.

- Ofício nº 126/2009 SPDDH/SEDH/PR, de 01 de abril de 2009, enviado ao Presidente do Centro Popular de Formação da Juventude, o atendimento e providências quanto aos convênios nº 223/2007 e 225/2007, com prazo de 10 dias para atendimento.

- Documento s/nº datado de 16.04.2009, o Presidente do Centro envia suas justificativas, em atendimento ao Ofício nº 126/2009-SEDH, não tendo sido apresentado a esta equipe de auditoria a análise da SEDH quanto à pertinência das justificativas apresentadas.

Análise da equipe de Auditoria

Diante dos documentos apresentados à equipe de auditoria, mesmo considerando que houve atos de gestão praticados a fim de regularizar os fatos apontados, constatamos que as impropriedades/irregularidades ainda não foram definitivamente solucionadas

Situação SIAFI: 597012 – A APROVAR; 597517 – APROVADO; 599510 – A COMPROVAR; 599682 – A COMPROVAR; 601271 – A APROVAR. Posição de 05/07/2010.

Constatação 10: Atendimento parcial das orientações emanadas do controle interno, relativas ao Relatório de Fiscalização nº 003/2009, de 14 de janeiro de 2009 e Nota Técnica nº 16/2009, de 26 de maio de 2009.

Descrição do fato

Tratam de fiscalização dos convênios SIAFI nº 576929; 576937; 575669; 627617 (Números Originais nº 151/06, 123/06, 124/06 e 033/08), firmados entre a SEDH e a Entidade ÁGERE Cooperação em Advocacy.

Principais constatações: A fiscalização realizada nos Convênios nºs 151/2006-SEDH/PR, 123/2006-SEDH/PR e 124/2006-SEDH/PR, celebrados entre a SEDH/PR e a ÁGERE, revelou a ocorrência de indícios de fraudes no montante de R\$ 84.110,39, praticada por funcionária daquela ONG, Sra. Elaine Pessanha de Carvalho, tendo sido recolhido efetivamente o valor de R\$ 78.760,39. No entanto, constatou-se que não foram calculados no cômputo dos valores já ressarcidos à conta do convênio 33/2008/SEDH/PR as devidas correções legais.

Os Convênios nºs 151/2006, 123/2006 e 124/2006 já tiveram o prazo de execução encerrado, todavia somente o Convênio nº 124/2006 se encontra aprovado, os demais ainda não tiveram suas prestações de contas analisadas pela SEDH/PR.

Manifestação do gestor

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 01/2010, solicitamos esclarecimentos quanto as providências adotadas pela SEDH para sanar as impropriedades apontadas pela Ciset. Em resposta, a Unidade enviou cópia dos seguintes documentos:

- Ofício nº 011/COFIP-Ciset-CC-PR, de 14.01.2009, envia ao Subsecretário de Gestão da Política de Direitos Humanos o Relatório de Fiscalização nº 003/2009, resultado das fiscalizações nos convênios SIAFI nº 576937(123/2006); 575669(124/2006); 576929(151/2006); 627617(033/2008). Prazo de atendimento de 60 dias.

- Memorando nº 39/2009-SGPDH/SEDH-PR, de 19.01.2009, envia à Gerência de Convênios o Ofício nº 011/COFIP-CISET/CC-PR, para providências contidas no capítulo VI, item 26, referentes aos convênios nº 123/2006; 124/2006; 151/2006; 033/2008.

- Memorando nº 030/SPDDH/SEDH/PR, de 05.02.2009, do Subsecretário de Promoção dos Direitos Humanos enviado ao Gerente de Projetos, informa que os convênios nº 151/2006; 123/2006 e 124/2006, com relação aos resultados pactuados todos foram cumpridos, a exceção do convênio nº 033/2008, que se encontra em vigência, e recomenda a realização de uma visita técnica conjunta, para solução dos problemas financeiros detectados e da execução física.

- Ofício nº 880/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, de 10 de março de 2009, enviado à CISET/COFIP/CC-PR, em atendimento ao Ofício nº 11/2009, para informar que foi revista a análise da prestação de contas final do convênio nº 124/2006, sendo ratificada sua aprovação, ocorrida em abril de 2008.

- Nota Técnica(PL) nº 16/2009, em função do Ofício nº 880/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, acata as informações prestadas quanto aos Convênios nº 151/2006 e 124/2006 e estabelece prazo de 30 dias para que a SEDH envie informações conclusivas sobre os Convênios 033/2008 e 123/2006.

Análise da equipe de Auditoria

Diante dos documentos apresentados à equipe de auditoria, constatamos que ainda se encontram pendentes as medidas saneadoras relativas aos convênios 033/2008 e 123/2006.

Situação Siafi: 576929 – CONCLUÍDO; 575669 - CONCLUÍDO; 576937 – A COMPROVAR; 627617 – A APROVAR. Posição de 05.07.2010.

Constatação 11 Atendimento parcial das orientações emanadas do controle interno, relativas à NOTA TÉCNICA (AL)Nº 06/2009 COFIP-CISET-CC-PR de 10 de junho de 2009.

Descrição do fato

CONVENIENTE: Grupo Dignidade – Pela Cidadania dos Gays, Lésbicas e Transgêneros.
CONVÊNIOS Nº141/2001; 91/2002; 83/2003; 128/2004; 71/2005; 112/2006; 108/2006; 106/2006; 194/2006.

OBJETO: Denúncia sobre supostas irregularidades relacionadas à aplicação dos recursos públicos repassados a título de convênios pela SEDH/PR. Relatório de Demandas Especiais nº 00217.000.002-2007-48/CGU/PR.

Os trabalhos desenvolvidos pela Controladoria Regional da União no Estado do Paraná tiveram como resultado a constatação de irregularidades na aplicação de recursos públicos, das quais se destacam:

1. assinaturas de recibos com letras diferentes - Convênio 083/2003;
2. despesas com materiais gráficos incompatíveis com o contratado – Convênio 071/2005;
3. vícios no processo de contratação de serviços gráficos – Convênio 071/2005;

4. pagamentos efetivados sem a respectiva entrega do material – Convênio 071/2005;
5. falta de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho – Convênio 071/2005;
6. realização de despesas não constantes do Plano de Trabalho – Convênio 071/2005;
7. prestação de serviços por colaboradores em mais de um projeto no mesmo período - Convênio 071/2005 e 106/2006;
8. fraude na aquisição de passagens aéreas – Convênio 106/2006;
9. realização de despesas incompatíveis com o objeto do Convênio 106/2006;
10. fraude na contratação de serviços de internet – Convênio 106/2006;
11. pagamentos efetivados sem a respectiva entrega do material – Convênio 106/2006;
12. realização de despesas de forma intempestiva – Convênio 106/2006;
13. inexistência de documentos hábeis para comprovação de despesas – Convênio 106/2006;
14. falta de comprovação das despesas com prestações de serviços por pessoas físicas – Convênios 108/2006 e 112/2006;
15. realização de despesas em desacordo com o objeto do Convênio 108/2006 no evento de capacitação *Operadores de Direito GLBT*;
16. irregularidades na realização das despesas do Convênio 194/2006 relativo ao evento de Planejamento Estratégico da ABGLT;
17. falta de aplicação de recursos de contrapartida.

Manifestação do gestor

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 01/2010, solicitamos esclarecimentos quanto as providências adotadas pela SEDH para sanar as impropriedades apontadas. Em resposta, a Unidade enviou cópia dos seguintes documentos:

- Ofício nº 313/COFIP-CISET-CC-PR, de 10 de junho de 2009, enviando ao Subsecretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, para providências, a Nota Técnica (AL) nº 06/2009, que trata da denúncia sobre irregularidades relacionadas à aplicação dos recursos públicos repassados a título de convênios pela SEDH/PR ao Grupo Dignidade – Pela Cidadania dos GAYS, Lésbicas e Transgêneros, informando a esta CISET/PR, no prazo de 30 dias, a respeito das medidas implementadas.

- Ofício nº 2002/2009, de 14 de julho de 2009, do Subsecretário de Gestão da Política de Direitos Humanos/SEDH/PR enviado ao Secretário de Controle Interno – CISET/PR, informando o atendimento parcial ao solicitado no Ofício nº 313/COFIP/CISET/CC/PR, e que os ressarcimentos ao Erário se encontram em prazo aberto até 30 de julho/2009, havendo a necessidade de se complementar a presente comunicação.

- MEMORANDO nº 126/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, de 08 de julho de 2009, enviado ao Subsecretário de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, encaminhando para providências cabíveis a Nota Técnica(AL)nº 06/2009 sobre denúncias de irregularidades em convênios havidos com o Grupo Dignidade.

- Ofício nº 2856/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, de 19 de outubro de 2009,(em Complementação ao Ofício nº2002/2009/GC/SGPDH/SEDH/PR), enviado à Ciset-CC-PR, cópias das novas ações adotadas por esta Secretaria em cumprimento às determinações contidas na Nota Técnica (AL)nº06/2009, informando da necessidade de se complementar a presente comunicação.

- Ofício nº 2768/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, de 30 de setembro de 2009, ao Presidente do Grupo Dignidade pela Cidadania de Gays, Lésbicas e Transgêneros, que em função do solicitado no Ofício nº 116/2009, de 14/09/2009, em caráter excepcional, concede até 15/10/2009 a dilação do prazo para apresentação da Prestação de Contas Final do Convênio nº 194/2006, em atendimento da Nota Técnica nº 06/2009.

- Ofício nº 116/2009, de 14.9.2009, do Grupo Dignidade, acusa o recebimento do Ofício nº2427/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, concedendo prazo adicional, e solicita novamente prorrogação de prazo – Convênio 194/2006.

- Ofício 2323/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, de 21 de agosto de 2009, indefere o pedido de prorrogação de prazo para 30.9.2009, pelo Ofício nº 096/2009(RW/dh), de 27.7.2009 do convênio 194/2006, informando que será feita a inscrição da Instituição no Registro de Inadimplentes.

- Ofício nº 2427/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, de 31.08.2009, retifica o teor do Ofício nº 2323/2009 - GC/SGPDH/SEDH/PR, de 21 de agosto de 2009, e concede prazo até 14/09/2009(convênio 194/2006).

- Ofício nº 2100/2009/GC/SGPDH/SEDH/PR, de 28 de julho de 2009, enviado ao Conveniente – Grupo Dignidade, (Convênio nº 128/2004), para recolher conforme Demonstrativo de Débito e GRU anexos, o valor corrigido dos recursos da Contrapartida pactuada no convênio. Prazo de envio da documentação, até 10/08/2009.

- Ofício 103/2009(RW/dh), de 07 de agosto de 2009, encaminhado ao Gerente de Projeto – Subsecretaria de Gestão da Política dos Direitos Humanos, acusando o recebimento do Ofício nº 2100/2009, e solicitando prorrogação de prazo para 30.9.2009 – Convênio nº 128/2004.

- Ofício nº 2274/2009/GC/SGPDH/SEDH/PR, de 12 de agosto de 2009, informa ao conveniente que devido ao prazo de 30(trinta)dias determinado pela Ciset para apresentação das medidas adotadas referentes às irregularidades apontadas na Nota Técnica nº 6/2009, não será possível atender à solicitação de prazo, constante do Ofício nº 103/2009. Concede Prazo somente até 20/08/2009 para envio da documentação (Demonstrativo do débito e GRU)-Convênio nº 128/2004.

- Ofício nº 2432/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, de 31 de agosto de 2009, encaminhado ao Presidente do Grupo Dignidade, solicita desconsiderar teor do Ofício nº 2274/2009/SEDH/PR e concede novo prazo até 14.9.2009, (Convênio nº 128/2004). Informa que o não atendimento, será inscrito no cadastro de Inadimplentes.

- Ofício nº 115/2009, de 14.9.2009, do Grupo Dignidade, enviado ao Gerente de Projeto/SEDH/PR, acusa o recebimento do Ofício nº 2432/2009/SEDH, e solicita nova prorrogação de prazo,(Convênio nº 128/2004).

- Ofício nº 2715/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, de 30 de setembro de 2009, enviado ao Presidente do Grupo Dignidade, concedendo novo prazo, para 15/10/2009 – Convênio nº 128/2004.

- Ofício nº 2318/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, de 20 de agosto de 2009(Prestação de Contas Final do Convênio nº 112/2006), enviado ao Presidente do Grupo Dignidade, informa que indefere o pedido de prorrogação de prazo, comunicando que será providenciada a inscrição da Instituição no Registro de Inadimplentes, e que o processo estará sujeito à instrução e instauração de Tomada de Contas Especial.

- Ofício nº 098/2009(RW/dh), de 28.7.2009, do Grupo Dignidade, enviado ao Gerente de Projeto/SEDH, solicitando prorrogação de prazo para o dia 30 de setembro de 2009 – (Convênio nº 112/2006).

- Ofício nº 2433/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, de 31 de agosto de 2009, enviado ao Grupo Dignidade, retifica o conteúdo do Ofício nº 2318/2009/SEDH, e concede prazo até 14/9/2009. O não atendimento será inscrito no cadastro de Inadimplentes, e posterior instauração de Tomada de Contas Especial- Convênio nº 112/2006.

- Ofício nº 114/2009, de 14 de setembro de 2009, do Grupo Dignidade, enviado ao Gerente de Projeto/SEDH, acusa recebimento do Ofício nº 2433/2009/SEDH, e solicita nova prorrogação de prazo(Convênio nº 112/2006).

- Ofício nº 2713/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, de 30 de setembro de 2009, em resposta ao Ofício nº 114/2009, do Grupo Dignidade, concede novo prazo até 15/10/2009(Convênio nº 112/2006).

- Ofício nº 2766/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, de 30 de setembro de 2009, enviado ao Grupo Dignidade, concede, em resposta ao Ofício nº 117/2009, de 14.9.2009, em caráter excepcional, dilação de prazo para 15/10/2009,(Convênio nº 108/2006).

- Ofício nº 117/2009, de 14 de setembro de 2009, enviado ao Gerente de Projeto da SEDH/PR, acusando o recebimento do Ofício nº 2427/2009/SEDH, e solicita nova prorrogação de prazo – Convênio nº 108/2006.

- Ofício nº 2321/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, de 21 de agosto de 2009, enviado ao Presidente do Grupo Dignidade, onde acusa o recebimento do Ofício nº 099/2009(RW/dh), de 28/7/2009, e indefere o pedido de prorrogação de prazo e que será a Instituição inscrita no Registro de Inadimplentes – Convênio nº 108/2006.

- Ofício nº 2426/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, de 31 de agosto de 2009, enviado ao Presidente do Grupo Dignidade, retifica o teor do Ofício nº 2321/2009/SEDH/PR, concede prazo até 14/09/2009 – Convênio nº 108/2006.

- Ofício nº 2765/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, de 30 de setembro de 2009, enviado ao Presidente do Grupo Dignidade, em resposta ao Ofício nº 112/2009, de 14.09.2009, informa sobre dilação de prazo até 15.10.2009 – Convênio 106/2006.

- Ofício nº 112/2009, de 14 de setembro de 2009, enviado ao Gerente de Projeto, onde acusa o recebimento do Ofício nº 2425/2009-GC/SGPDH/SEDH, e solicita nova prorrogação de prazo – Convênio nº 106/2006.

- Ofício nº 2324/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, de 21 de agosto de 2009, enviado ao Presidente do Grupo Dignidade, acusando o recebimento do Ofício nº 100/2009(RW/dh), e indefere o pedido de prorrogação de prazo para 30.9.2009 – Convênio nº 106/2006.

- Ofício nº 2425/2009- GC/SGPDH/SEDH/PR, de 31.8.2009, enviado ao Conveniente retificando o teor do Ofício nº 2324/2009/SEDH, e concede prazo até 14.9.2009 – Convênio nº 106/2006.

- Ofício nº 2767/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, de 30 de setembro de 2009, enviado ao Conveniente, em resposta ao Ofício nº 113/2009, de 14.9.2009, concede prazo de prorrogação até 15/10/2009 - Convênio nº 071/2005.

- Ofício nº 113/2009, de 14 de setembro de 2009, enviado ao Gerente do Projeto, solicita prorrogação de prazo - Convênio nº 071/2005.

- Ofício nº 2322/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, de 21 de agosto de 2009, enviado à conveniente, acusa recebimento dos Ofícios nº 095/2009 e 097/2009, e informa o indeferimento do pedido de prorrogação de prazo para o dia 30.9.2009, e que será providenciada a inscrição da Instituição no Registro de Inadimplentes, e que o processo está sujeito à instauração de Tomada de Contas Especial – Convênio nº 071/2005.

- Ofício nº 2424/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, de 31 de agosto de 2009, retifica o teor do Ofício nº 2322/2009-GC/SGPDH/SEDH/PR, de 21 de agosto de 2009, concede prazo até 14.9.2009 - Convênio nº 071/2005.

- Ofício nº 2932/2009- GC/SGPDH/SEDH/PR, de 28.10.2009, enviado ao conveniente, acusa recebimento do Ofício nº 125/2009(RW/dh), de 15.10.2009, em que pede prorrogação de prazo até 15 de novembro de 2009, para indeferir o pedido, informando que a conveniente será inscrita no cadastro de Inadimplentes e o processo está sujeito à instauração de Tomada de Contas Especial – Convênio 071/2009.

- Ofício nº 125/2009(RW/dh), de 15.10.2009, solicitando prorrogação de prazo até 15 de novembro de 2009 – Convênio nº 071/2005.

- DESPACHO – Encaminha o Processo nº 00005.000463/2007-14 para registro na conta de inadimplência junto ao SIAFI, código 215, devido a irregularidades na execução financeira, apontadas na Nota Técnica(AL) nº 06/2009COFIP/CISET/CC/PR.

- Ofício nº 3392/2009- GC/SGPDH/SEDH/PR, de 01 de dezembro de 2009, informa ao conveniente que em razão de não atendimento a Instituição foi inscrita no Registro de Inadimplentes do SIAFI, ficando até à restituição do valor de R\$ 99.300,00 . Convênio nº 071/2005.

- Ofício nº 2934/2009- GC/SGPDH/SEDH/PR, de 28.11.2009, enviado ao conveniente, acusa o recebimento do Ofício nº 121/2009(RW/dh), de 15.10.2009, em que

solicita prorrogação de prazo até o dia 15.11.2009, e informa o indeferimento do pleito, e que providenciará a inscrição da Instituição no Registro de Inadimplentes – Convênio nº 108/2009.

- Ofício nº 121/2009(RW/dh), de 15.10.2009, solicita prorrogação de prazo até 15.11.2009.

- DESPACHO – Encaminha o Processo nº 00008.000252/2006-62 para registro na conta de inadimplência junto ao SIAFI, código 215, devido a irregularidades na execução financeira, apontadas na Nota Técnica(AL) nº 06/2009COFIP/CISET/CC/PR

- Ofício nº 3394/2009- GC/SGPDH/SEDH/PR, de 01 de dezembro de 2009, informa ao convenente que em razão de não atendimento a Instituição foi inscrita no Registro de Inadimplentes do SIAFI, ficando até à restituição do valor de R\$ 26.080,00 . Convênio nº 108/2006.

- Ofício nº 2933/2009- GC/SGPDH/SEDH/PR, de 28 de outubro de 2009, acusa o recebimento do Ofício nº 124/2009(RW/dh) de 15.10.2009, em que solicita prorrogação de prazo até 15.11.2009, para indeferir o pedido, comunicando a inscrição da Instituição no Registro de Inadimplentes – Convênio nº 106/2006.

- Ofício124/2009(RW/dh) de 15.10.2009, solicita prorrogação de prazo.

- DESPACHO – Encaminha o Processo nº 00008.000254/2006-51 para registro na conta de inadimplência junto ao SIAFI, código 215, devido a irregularidades na execução financeira, apontadas na Nota Técnica(AL) nº 06/2009COFIP/CISET/CC/PR.

- Ofício nº 3393/2009- GC/SGPDH/SEDH/PR, de 01 de dezembro de 2009, informa ao convenente que em razão de não atendimento, a Instituição foi inscrita no Registro de Inadimplentes do SIAFI, ficando até à restituição do valor de R\$ 275.360,00 . Convênio nº 106/2006.

- Ofício nº 2935/2009- GC/SGPDH/SEDH/PR, de 28 de outubro de 2009, acusa o recebimento do Ofício nº 126/2009(RW/dh) de 15.10.2009, em que solicita prorrogação de prazo até 15.11.2009, para indeferir o pedido, comunicando a inscrição da Instituição no Registro de Inadimplentes – Convênio nº 194/2006.

- Ofício nº 126/2009(RW/dh) de 15.10.2009, solicita prorrogação de prazo até 15.11.2009 – Convênio nº 194/2006.

- DESPACHO – Encaminha o Processo nº 00008.000342/2006-53 para registro na conta de inadimplência junto ao SIAFI, código 215, devido a irregularidades na execução financeira, apontadas na Nota Técnica(AL) nº 06/2009COFIP/CISET/CC/PR.

- Ofício nº 3395/2009- GC/SGPDH/SEDH/PR, de 01 de dezembro de 2009, informa ao convenente que em razão de não atendimento, a Instituição foi inscrita no Registro de Inadimplentes do SIAFI, ficando até à restituição do valor de R\$ 74.400,00 . Convênio nº 194/2006.

Análise da equipe de Auditoria

Diante dos documentos apresentados à equipe de auditoria, constatamos que a Unidade adotou procedimentos para sanear as impropriedades apontadas, efetuando o registro no cadastro de inadimplentes no SIAFI, restando, agora, implementar as medidas para instauração de Tomada de Contas Especial.

Situação Siafi: 419539(141/2001) concluído; 463151 (091/2002) a comprovar; 486999 (083/2003) concluído; 517367(128/2004) inadimplência efetiva; 537185 (071/2005) inadimplência efetiva; 574867 (112/2006) inadimplência efetiva; 573227 (108) inadimplência efetiva; 573226 (106/2006) inadimplência efetiva; 577461(194/2006) inadimplência efetiva. POSIÇÃO DE 06.07.2010.

Os Relatórios de Fiscalização e Notas Técnicas citadas neste tópico seguem na sua integridade como informações complementares a este Relatório.